

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA - FAPEX nº: 0015/2021

Fonte de Recursos: 180035/01/010052

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada para modernização completa dos dois elevadores instalados no bloco administrativo, para atender as necessidades da nutrição, hotelaria, diretoria, do centro cirúrgico e UTI's do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA

Data da Sessão Pública: 30/12/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão de Seleção Pública por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE DA SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 00015/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente da Seleção Pública**, designado pela **Portaria nº. 004/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade Seleção Pública Eletrônica**, para contratação de empresa especializada em Modernização completa dos dois elevadores instalados no bloco administrativo, com serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da nutrição, hotelaria, diretoria, do centro cirúrgico e UTI's do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA, no dia 30 de dezembro de 2021, às 09h00 horas, no site: www.licitacoes-e.com.br, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto Federal nº 8.241/14** (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Modernização completa dos dois elevadores instalados no bloco administrativo com manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da nutrição, hotelaria, diretoria, do centro cirúrgico e UTI's do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame será no montante de até R\$ 590.836,25 (quinhentos e noventa mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos).

1.1.2. O prazo para execução do serviço de instalação, deixando em pleno funcionamento, será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, com possível prorrogação com aviso prévio de 20 dias. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente com o acompanhamento de responsáveis de ambas as partes. Os pagamentos serão baseados nas medições dos serviços realizados.

1.2. Todas as propostas atinentes a este certame serão julgadas segundo o critério de menor preço, conforme orienta o arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adultos e pediátricos), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

2.2. Atualmente no HAN dois elevadores fazem o transporte de pacientes, colaboradores e material, no bloco administrativo, tais equipamentos utilizados, vem apresentando constantes paradas, principalmente o elevador de serviço, pois já está completamente obsoleto, pois se trata do equipamento mais antigo em uso no momento e com isso sobrecarrega o elevador de serviço, que é um equipamento com maior capacidade, pois é tipo maca, porém apesar de apresentar um funcionamento melhor, vem apresentando um alto índice de parada, devido ao seu tempo de uso e necessidade de modernização. Por se tratar de um Hospital de grande porte, é de extrema necessidade o funcionamento correto destes equipamentos, mas como ambos já estão necessitando atualização, está sendo difícil a reposição das peças em caso de parada. Ademais ambos os elevadores atendem as áreas críticas do hospital, tais quais: Centro Cirúrgico, UTI's e o funcionamento adequado destes sistemas são primordiais.

2.3. Para garantir o pleno funcionamento do sistema dos elevadores, é necessário a modernização de todos os seus componentes, pois os equipamentos apresentam constantes paradas, dessa forma impactam diretamente nas cirurgias, nos transportes de materiais e pacientes e no deslocamento da equipe de colaboradores do Hospital.

2.4. Em anexo segue também toda a documentação de solicitação para substituição do sistema, realizados pela equipe de coordenação de Engenharia, o termo de referência e tratativas da licitação.

2.5. Contudo que foi exposto, fica evidente a emergência da aquisição do sistema, e por não se vislumbrar de uma resolução a curto prazo pelo CHS, solicitamos a FAPEX para a aquisição deste sistema.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação

de serviço.

3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será o Projeto FAPEX código nº 180035, firmado entre a FAPEX/UFBA/SUS

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação de serviço pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos, tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III da Lei Federal nº 8.958/94, sendo-lhe aplicáveis, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A modalidade escolhida é Seleção Pública Eletrônica em razão da natureza do serviço a ser contratado, cuja complexidade exige, inclusive, a análise de quesitos técnicos por parte da equipe do projeto, bem como visita técnica para elaboração de proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;

e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.

f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.5. É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

7.1.2. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO II

7.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO III

7.1.4. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO UIV

7.1.5. Declaração de Empregador Regular – ANEXO V

7.1.14. Contrato – ANEXO VI

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida.

8.1.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.2. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 0015/2021 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



9.1.3. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem manifestação institucional.

9.1.4. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.5. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.2. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma:
[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 00015/2021 – [2] IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



10.1.3. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO À SELEÇÃO PÚBLICA FAPEX Nº 0015/2021

À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX

Assessoria de Licitação Nome do Impugnante:

CPF/CNPJ do Impugnante:

Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.4. Caberá ao Presidente e Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 12 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultada ao Presidente e à Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.1.1. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.

11.1.2. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

11.2. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.

11.2.1. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

12.1. A sessão pública deste SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma www.licitacoes-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.

12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitacoes-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade da Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.

12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Presidente e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

13.2.4. Ausente o ANEXO II – Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação, a empresa licitante não poderá gozar das condições especiais de que trata o Item 6.1 deste Edital.

13.2.5. Para fins do credenciamento que trata o Item anterior, envelope deverá conter instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, constará do instrumento os poderes específicos para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada”, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

13.2.6. A entrega do envelope de que trata o item anterior poderá ser feita de forma antecipada, na portaria do endereço constante do rodapé deste instrumento, ou até o momento de abertura da Sessão Pública, não sendo admitida a entrega em ato posterior.

13.2.7. Não serão aceitos envelopes ou documentos fora do escopo estabelecido no item anterior.

13.3. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela licitante, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, não sendo admitida a participação de mesmo representante para mais de uma licitante.

13.4. A ausência ou nulidade do credenciamento não prejudicará a entrega dos envelopes das propostas, desde que feito na forma do Item 14 deste Edital, mas impedirá a intervenção do

representante nos demais atos, que participará da sessão pública apenas na condição de ouvinte, sendo-lhe vedada, inclusive, a interposição de recurso.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando da Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço ELETRÔNICA: www.licitacoes-e.com.br **Abertura das Propostas:** 30 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, horário de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 30 de dezembro de 2021 às 09:30 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.¹

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa da Presidente aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

15. DO ENVIO DAPROPOSTA

15.1. A participação no SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 30/12/2021, às 09h00min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;

¹ Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que a Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual,

tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;

c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os produtos ofertados.

15.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

15.5.1. Marca;

15.5.2. Especificação;

15.5.3. Prazo de Entrega;

15.5.4. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.

15.6. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identificar, por qualquer meio, o licitante.

15.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos naqueles termos.

15.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

15.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando da Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.

16.2. Aberta a Sessão Pública, a Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.

16.3. Será desclassificada a proposta que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;

16.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;

16.3.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;

16.3.5. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

16.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

16.5. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.5.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

16.5.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.5.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.5.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.5.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.5.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.5.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.5.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.5.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.5.10. Estudos setoriais;

16.5.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.5.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação da entrega; e

16.5.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.7. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Presidente da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.7.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

16.7.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

17. DA ETAPA DE LANCES

17.1. Classificada as propostas, a Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço global, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.5. No caso de desconexão da Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Presidente aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.

17.6. A Presidente poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 deste Edital.

17.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

17.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 21 deste instrumento.

17.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, a Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.

17.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Presidente, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme dispõe art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DO EMPATE FICTO

18.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:

18.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

18.1.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor classificada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de

05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.

18.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 18.1.1.

18.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

19. DO EMPATE

19.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto 8.241/14:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

20. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

20.1. Apurado o lance final de menor preço global, a Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

21.1. Após a negociação do preço, a Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.

21.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e

formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – tais como, manual de instrução, termo de SLA, etc – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pela Presidente.

21.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

21.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

21.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

21.2.5. A Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pela Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitem 16.4 deste Edital.

21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

21.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, a Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.4.1. Nessa situação, a Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 17 deste Edital.

21.5. No julgamento das propostas, a Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação **DA HABILITAÇÃO**.

21.6. Encerrada a etapa de negociação, a licitante detentora da proposta vencedora entregará ao Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive o ANEXO V – Declaração de Idoneidade

para Licitar e ANEXO VI – Declaração de Empregador Regular, que deverão constar em envelope

fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Contratos e Licitações

Seleção Pública Eletrônica FAPEX nº. 00015/2021

Envelope 3 – Habilitação Razão social e CNPJ:

21.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

21.7.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

21.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.9. Qualificação Técnica

21.9.1. Qualificação Técnica Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação com relação à Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa licitante no Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia (CREA), juntamente com a classificação onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de referência, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede licitante, válida na data da apresentação das propostas.

b) Declaração de que a empresa licitante possui a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível, entre outros) à execução dos serviços a serem contratados.

21.9.3. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela Execução da Obra na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

21.9.4. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no CREA, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de obra civil, elétrica e climatização em laboratórios e/ou salas limpas (nos termos da RDC 50) com área superior a 30 m².

21.9.5. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato – ou qualquer outro meio com o qual o Instituto possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

21.9.6. Qualificação Técnica Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de desclassificação dos licitantes.

21.9.7. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação com relação à Qualificação Técnica Profissional:

a. Comprovação de que possuirá, em seu quadro de pessoal, responsável técnico que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. Tal responsável técnico deverá ser profissional com qualificação compatível com os serviços a serem executados, conforme art. 59, da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

b. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

21.9.8. Comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por

pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, que o Responsável técnico apresentado pela empresa que executaram serviços de Sondagens Rotativa (com mais de 700 m **contínuo em um único poço**), através da técnica wire line, para pesquisa mineral ou para obras de infraestrutura.

21.9.9. Os profissionais indicados pela contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

21.10. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e II – A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária ou, ainda, seguro garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

21.11. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 20.2.1 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

21.11.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.12. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

21.13. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FAPEX poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

21.14. A proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da presente Seleção.

22. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

22.1. A Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

22.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.

22.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

22.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

22.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema Eletrônico.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

24.2. A qualquer tempo a Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

24.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, a Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

24.4. A Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verificarem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.

24.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.

24.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

25. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento (OF), na forma do art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241/14, por se tratar de aquisição de bens de entrega imediata cuja natureza não gera obrigações futuras aos contratantes.

25.1.1. Serão formalizados tantas Ordens de Fornecimento (OFs) quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26. DO PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

26.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

26.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para retirar a Ordem de Fornecimento, a Presidente poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

26.1.1.1. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro)

dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

26.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Presidente.

26.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

27. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

27.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento (OF), na forma do art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241/14, por se tratar de aquisição de bens de entrega imediata cuja natureza não gera obrigações futuras aos contratantes.

27.1.1. Serão formalizados tantas Ordens de Fornecimento (OFs) quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28. DO PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

28.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

28.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para retirar a Ordem de Fornecimento, a Presidente poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

28.1.2. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

28.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Presidente.

28.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

29.1. São obrigações desta Instituição na relação contratual:

29.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.

29.1.2. Recusar-se a receber bens fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

29.1.3. Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas no Item 28 deste Edital;

29.1.4. Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.

29.1.5. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

29.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando for o caso.

29.2. São obrigações da CONTRATADA:

29.2.1. Fornecer os materiais na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e proposta apresentada no certame.

29.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Coordenador do Projeto, os objetos em que se verificarem viciados ou defeituosos.

29.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

29.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

29.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto contratual.

29.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

29.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

29.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

29.2.9. Prestar assistência técnica sempre que solicitado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Coordenador do Projeto, enquanto durarem os efeitos de cobertura da garantia técnica, responsabilizando-se pelos custos eventualmente resultantes dos reparos ou substituição de peças daí decorrentes.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. O pagamento pelos materiais dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do Coordenador do Projeto de que o objeto foi entregue de acordo com as cláusulas deste contrato.

30.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento por esta Instituição.

30.3. Esta Instituição poderá reter na ordem de pagamento:

30.3.1. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

30.3.2. O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.

30.3.3. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

30.3.3.1. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

30.4. Para fins de pagamento, o PROMITENTE deverá possuir conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário com ordem de pagamento para a data indicada.

31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da relação contratual consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Coordenador do Projeto.

31.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios

previstos no Termo de Referência ou, na ausência deste, na proposta aceita pela CONTRATANTE.

31.3. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, esta Instituição poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

31.3.1. Advertência;

31.3.2. Multa;

31.3.3. No valor de 0,2% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do bem;

31.3.4. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência – ANEXO I, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato;

31.3.5. No valor de 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada;

31.3.6. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

31.4. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

31.5. Todas as multas de que trata o Item 29 e seus respectivos subitens observarão o limite de 20% (vinte por cento).

32. DA GARANTIA CONTRATUAL

32.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária ou, ainda, seguro garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

32.2. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

33. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

33.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.

33.2. Caso a CONTRATADA recuse as negociações de que trata o Item anterior, a CONTRATANTE e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.

33.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Edital também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

33.3.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

33.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.

33.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

34. DA RESCISÃO UNILATERAL

34.1. A relação contratual oriunda deste certame poderá ser rescindida unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

34.2. O CONTRATADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado:

I. Quando o CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

II. Na hipótese do CONTRATADO não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, as Ordens de Fornecimento decorrentes deste certame.

III. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

IV. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre esta Instituição e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.

V. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar

a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa a esta Instituição.

34.2.1. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

34.3. Havendo rescisão unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pelo CONTRATADO no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

34.3.1. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

34.4. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução do objeto pendentes de pagamento, o CONTRATADO terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.

34.5. Nas hipóteses constantes dos subitens I a III, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados a esta Instituição e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente à Garantia Contratual e restos a pagar.

35. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

35.1. A relação contratual oriunda deste certame poderá ser rescindida amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.

35.2. A relação contratual também poderá ser rescindida a pedido da CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

35.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

35.2.1.1. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

35.3. Em todos os casos, incumbirá à CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com

documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de objeto pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

35.4. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e a CONTRATADA será dispensado dos compromissos assumidos.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

36.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, a Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.

36.3. A Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.

36.4. Além das condutas discriminadas no Item 34.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

36.4.1. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento do contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;

36.4.1.1. Apresentar documentação ou declaração falsa;

36.4.1.2. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;

36.4.1.3. Cometer fraude fiscal;

36.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.

36.4.1.5. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

37. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

37.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 34 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, a Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

37.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

37.2. Lavrado o auto de infração, a Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

37.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

37.2.1.1. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

37.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

37.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, a Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição ipsi literis dos pronunciamentos.

37.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, a Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

37.5. A Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

38. DAS SANÇÕES

38.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 34 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 35 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

38.1.1. Advertência;

38.1.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

38.1.1.2. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

38.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

38.2. Na aplicação das sanções, a Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

38.3. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

38.4. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

38.1.2. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

38.1.2.1. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

39.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

39.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e materiais entregues.

40. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

40.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

40.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

40.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

41. DOS CASOS OMISSOS

41.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14 e da Lei Federal nº 8.666/93, esta última de aplicação subsidiária.

41.2. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42. DA ELEIÇÃO DO FORO

42.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certame, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE	Fabio Isensee de Souza	Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 004/2019 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA	Mateus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ARQUIVO ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO II

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO III

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante ou consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Item 15 do Edital da Seleção Pública nº 0015/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0015/2021 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº 0015/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 0015/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0015/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº 0015/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAPEX antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO IV

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0015/2021, que a

licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO V

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____ Representante legal.

CPF:

CONTRATO – ANEXO VI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E XXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, Professor Universitário, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 620, Apto. 103 Condomínio Mundo Plaza Torre 2 – Caminho das Arvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Modernização completa dos dois elevadores instalados no bloco administrativo com manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da nutrição, hotelaria, diretoria, do centro cirúrgico e UTI's do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA, , Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como base os projetos de arquitetura e engenharia fornecidos, e as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 0015/2021 e seus anexos, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATADA para fins de execução do objeto do presente será no valor total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), estando abrangidas todas as despesas relativas a sua efetiva entrega e instalação, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos

trabalhistas e sociais, custos de instalação e treinamento, e sobretudo aqueles oriundos da efetiva prestação do serviço de garantia técnica, bem como de todas as expensas com reparos e substituição de peças enquanto durante o prazo de cobertura.

Parágrafo Primeiro. Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA e a critério da **CONTRATANTE**, em atenção às condições do projeto e conveniência da proposta, quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

I – O reajustamento de que trata o item anterior será precedido de ampla pesquisa de preço a fim de verificar a conveniência da alteração em relação aos preços praticados no mercado, ou, quando for o caso, de convocação dos demais participantes do certame que deu origem ao presente instrumento com o intuito de colher propostas que cubram o valor exigido pela CONTRATADA.

II – A ordem de convocação dos demais fornecedores observará a classificação do certame que precedeu o presente instrumento.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos no presente instrumento também poderão ser revisados à menor por livre acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando se tornarem excessivamente superiores àqueles praticados no mercado por ocasião de eventos supervenientes.

Parágrafo Terceiro. A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

Parágrafo Quarto. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA

poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do (a) Coordenador (a) do Projeto de que o serviço foi executado, acompanhado do atesto do fiscal técnico do contrato, de acordo com as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Primeiro. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 15 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do PROJETO ref. FAPEX nº. 180035, tendo o Prof. Dr. Luiz Carlos Santana Passos Diretor Geral do Hospital Ana Nery como Coordenador do Projeto.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA informa a Conta _____, por ela mantida na Agência nº _____ do Banco _____, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.
- II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do Coordenador do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III – Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV – Recusar-se a receber bens ou a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato e Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
- V – Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;
- VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- VII – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.
- VIII – Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.
- IX – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- X – Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I:

- I – Executar os serviços conforme especificações do Edital, Anexos, e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e

utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade

mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II – Manter na obra o engenheiro responsável técnico que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

III – Manter, durante a execução da obra a depender da necessidade prevista no plano de trabalho, equipe técnica residente em tempo integral, e que na ausência do responsável técnico deverá representá-lo sempre que for necessário.

V – Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico / Termo de Referência.

a) A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Contratante.

VI – Executar os serviços conforme as especificações do Projeto executivo/orçamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

VII – Reparar, refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

VIII – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

XI – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

XII – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, alvarás licenças necessárias à execução do serviço e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XIII – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

XV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

XVI – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

XVII – Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

XXI – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

XXII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

XXIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXIV – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XXV – Providenciar e manter Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

XXVI – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos,

condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

XXVII – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

XXVIII – Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

XXIX - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XXX – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

XXXI – O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,

ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente,

conforme o caso;

XXXII – Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXXIII – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFBA, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXIV - Para fins de Fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada apresentará o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XXXV – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; XXXVI – Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

XXXVII – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXXVIII – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXXIX – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

XL – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XLI – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XLII – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XLIII – Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

XLIV – Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

XLV – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se

necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

XLVI – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

XLVII – Manter seu pessoal devidamente fardados e identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XLVIII – Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XLIX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

L – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

LI – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

LII – Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

LIII – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

LIV – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

LV – Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

LVI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

LVII – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência /Projeto Básico;

LVIII – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água,

esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

LIX – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

LX – Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

LXI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

LXII – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

LXIII – Manter durante toda a vigência do contrato o canteiro da obra arrumado e limpo. Limita-se o condicionamento de entulho no canteiro de maneira adequada até o volume de 6 m³. O não cumprimento ensejará advertência, notificação e multas.

LXIV – É de responsabilidade da contratada a manutenção do tapume durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– REGRAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA MEDIÇÃO E EMISSÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação do fiscal do contrato, de acordo com os critérios adotados no Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 0015/2021.

Parágrafo Segundo. O Fiscal juntamente com o responsável técnico da Contratada procederá à vistoria in loco para conferência da prévia da medição para a aprovação e autorização da emissão pela Contratada do respectivo boletim de medição até o dia 30 do mês;

I – O projeto 180035 exercerá a atividade de fiscalização do serviço por intermédio dos servidores Fred Cerqueira Rodrigues Cardoso e Rafael de Oliveira Corrêa, XXXXX, de SIAPI nº XXXX, de qualificação profissional XXX.

II – A FAPEX exercerá a atividade de fiscalização do contrato por intermédio de sua funcionária Viviane Rocha de Matos, de qualificação profissional YYY.

Parágrafo Terceiro. Após a aprovação da Medição, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

Parágrafo Quarto. A Contratada deverá dar entrada do boletim de medição dos serviços executados em três vias, no protocolo da FAPEX até o dia 05 do mês seguinte.

Parágrafo Quinto. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

Parágrafo Sexto. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Parágrafo Sétimo. As medições passam a ser mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela Fiscalização durante o mês.

Parágrafo Oitavo. A planilha prévia da medição deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao Fiscal para a sua avaliação até o dia 25 de cada mês;

Parágrafo Nono. A apresentação da medição pós 5º dia útil do mês seguinte implicará na responsabilidade da Contratada pela perda do prazo para os pagamentos dos impostos sobre a Nota Fiscal emitida.

Parágrafo Décimo. A CONTRATANTE, na pessoa do fiscal da obra, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

Parágrafo Décimo Primeiro. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Parágrafo Décimo Segundo. Havendo reincidência sem causa que justifique o descumprimento do acordado no cronograma físico financeiro aplicar-se-á notificação e multa prevista;

Parágrafo Décimo Terceiro. A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Décimo Quarto. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

Parágrafo Décimo Quinto. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- I – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- II – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Décimo Sexto. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos

subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Décimo Sétimo. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Oitavo. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

I – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

II – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Décimo Nono. A **CONTRATADA** informa a **Conta** _____, por ela mantida na **Agência nº** _____ do **Banco do Brasil**, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir obrigatoriamente conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário para cobrança.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Vigésimo Segundo. A administração local será medida proporcionalmente de acordo com os serviços executados;

Parágrafo Vigésimo Terceiro. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Vigésimo Quarto. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou edital.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado. III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Vigésimo Quinto. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do Projeto ref. FAPEX nº. 180035, tendo o Dr. Luiz Carlos Santana Passos - Diretor Geral do Hospital Ana Nery como Coordenador do Projeto.

Parágrafo Vigésimo Sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Quando o CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento que antecedeu a contratação;
- II – Na hipótese do CONTRATADO não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, as Ordens de Fornecimento.
- III – Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste instrumento;
- IV – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V – Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre esta Instituição e a Instituição Apoiada for rescindido ou tiver a sua vigência expirada.
- VI – Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa a esta Instituição.
 - a. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses constantes dos subitens I a IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados a esta Instituição e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que a CONTRATADA autorizada desde já que sejam debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

Parágrafo Terceiro. Havendo rescisão unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela

CONTRATADA no ato de assinatura do contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

I – No caso de correspondência eletrônica, se, de qualquer modo, não for possível apurar a sua leitura ou recebimento, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Contrato ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto. A relação contratual oriunda deste instrumento poderá ser rescindida amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente à CONTRATANTE, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.

Parágrafo Quinto. A relação contratual também poderá ser rescindida a pedido da CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

42.1.1.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

42.1.1.3. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sexto. Em todos os casos do parágrafo anterior, incumbirá à CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de objeto pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes, devendo manter a prestação do serviço enquanto persistir a avaliação de que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com o entendimento entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 8.241/14, desde que:

- I – Os serviços foram prestados regularmente;
- II – O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- III – A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
- IV – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para esta Instituição;
- V – E o CONTRATANTE concorde com a prorrogação;

Parágrafo Primeiro. Os preços estabelecidos serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

Parágrafo Segundo. O prazo para execução do serviço de instalação, deixando em pleno funcionamento, será de 60 (sessenta) dias corridos após o início do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, a ser comprovada na data de celebração do instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro-garantia ou Fiança bancária.

Parágrafo Segundo. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Quinto. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Sexto. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – Prejuízos diretos causados à FAPEX e à UFBA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FAPEX à contratada; e
- IV – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Oitavo. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sendo que o valor final da garantia a ser assegurado será proporcional ao saldo do contrato.

Parágrafo Nono. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da CONTRATANTE, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador – Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Estão vinculadas a este Termo de Compromisso o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

Empresa:

Responsável pela assinatura do Contrato

Luiz Carlos Santana Passos

Diretor Geral do Hospital Ana Nery

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: